



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
C.N.P.J. 01.613.194/0001-63

LEI Nº 046/2001, DE 30 DE JANEIRO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER TERRAS DA
UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a área onde se localiza o Município de Anapu ainda é considerada como terras pertencentes ao Governo Federal e, considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, no limite de suas competências, tomarem as providências necessárias para a legalização de sua área patrimonial.

O Sr. JOÃO SCARPARO, Prefeito do Município de Anapu, no gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Anapu autorizado a receber por doação do Governo Federal, as terras necessárias à regularização de sua área patrimonial e o que mais lhe convier, nos termos da Lei Federal nº 6431, de 11/07/1977, regulamentada pelo Decreto Federal nº 80.511, de 07/10/1977.

Art. 2º - A autorização se estende para que o Poder Executivo Municipal tome todas as providências necessárias para atender as exigências legais, especialmente os Art. 4º e 5º do Decreto Federal nº 80.511, de 07/10/1977.

Art. 3º - Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoa física ou jurídica, bem como assinar compromissos de cooperação técnica e financeira com qualquer órgão oficial, de forma a atender os requisitos legais.

Art. 4º - As despesas necessárias para atender esta Lei, correrão por conta do orçamento municipal, créditos complementares e/ou especiais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de janeiro de 2001

João Scarparo
Prefeito Municipal



Publicado no Quadro de Atos Oficiais do Poder Executivo, na data supra.

Resp. Pelo Expediente